



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

EDITAL Nº45/2021/DDE/POA/IFSULDEMINAS

18 de novembro de 2021

Edital nº 69/2021 para Constituição do Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro-brasileiros e Indígena (NEABI) do IFSULDEMINAS Campus Pouso Alegre

A Comissão a responsável pelo processo eleitoral do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, no uso de suas atribuições, concedida pela direção geral, e, seguindo a **Resolução 120/2021/CONSUP/IFSULDEMINAS** e

Considerando que a Carta Magna Brasileira prevê, em seu art. 3.º, inciso IV, que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dentre outros, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

Considerando a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";

Considerando a Lei nº 11.645, de março de 2008, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

Considerando o Parecer CNE/CP n.º 3, de 10 de março de 2004 e a Resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004, que instituem Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 2/2007, de 31 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a abrangência das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

Considerando a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

Considerando o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais,

Torna público, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos para constituição do **Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro-brasileiros e Indígena (NEABI) do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre**.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este edital tem por objetivo regular a eleição para eleger os membros para a composição do Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro-brasileiros e Indígena (NEABI) do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre com servidores e discentes deste campus.

1.2. O NEABI trata-se de um núcleo voltado para o fomento de estudos das questões étnico-raciais e desenvolvimento de ações antirracistas e de valorização das identidades afro e indígenas.

1.3. O NEABI do IFSULDEMINAS será criado com os seguintes objetivos, conforme a Resolução

120/2021/CONSUP:

- I. Promover ações de valorização das identidades negra e indígena, impulsionando a cultura da educação para a convivência e valorização da diversidade;
- II. Atuar como Núcleo proponente e consultivo para assuntos referentes às políticas afirmativas, em especial à política de reserva de vagas para negros e indígenas nos processos seletivos e concursos públicos oferecidos;
- III. Apoiar, mediante solicitação das Comissões de Heteroidentificação Complementar, como Núcleo consultivo em respeito às ações referentes à política de reserva de vagas para negros e indígenas;
- IV. Estimular o desenvolvimento de ações educativas que divulguem a influência e a importância da cultura negra e indígena na formação do povo brasileiro e suas repercussões no âmbito do país, do estado, da região e do município;
- V. Promover a realização de atividades de extensão, como cursos, seminários, palestras, conferências, painéis, simpósios, oficinas e exposições de trabalhos, com participação da comunidade interna e externa, referentes às temáticas de que tratam o presente Regimento, respeitados os calendários acadêmicos de cada unidade e desde que previamente agendadas e acordadas com a equipe de gestão do campus;
- VI. Estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas nos campi com abordagens multi, trans e interdisciplinares ligadas aos temas étnico-raciais, bem como pleitear a publicação dos resultados relacionados à questão do negro e indígena em veículos de comunicação internos e externos;
- VII. Estimular a produção, desenvolvimento e aquisição de materiais didáticos e de apoio sobre a educação para as relações étnico-raciais que respeitem, valorizem e promovam a diversidade cultural, a fim de subsidiar práticas pedagógicas adequadas;
- VIII. Acompanhar e participar do processo de inserção da temática étnico-racial nos manuais e documentos institucionais editados pelo IFSULDEMINAS no que se refere às ações para o ensino integrado, subsequente, graduação e pós-graduação;
- IX. Ofertar momentos de capacitação à comunidade acadêmica na perspectiva da educação em direitos humanos a fim de promover a inserção da cultura da diversidade nos currículos.
- X. Incentivar o estabelecimento de programas de pós-graduação e de formação continuada em educação das relações étnico-raciais, ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena para os servidores do IFSULDEMINAS e educadores da região de abrangência;
- XI. Contribuir para o desenvolvimento de práticas pedagógicas reflexivas, participativas e interdisciplinares, que possibilitem ao educador e ao educando o entendimento da estrutura social desigual existente;
- XII. Indicar obras para o acervo das bibliotecas dos campi sobre a temática étnico-racial adequadas à faixa etária e à região geográfica dos estudantes do IFSULDEMINAS;
- XIII. Propor ações que levem a conhecer e dialogar com o perfil da comunidade interna e externa nos aspectos étnico-raciais.
- XIV. Atender e orientar as Secretarias de Educação quanto às abordagens na temática das relações étnico-raciais, auxiliando na construção de metodologias de pesquisa que contribuam para a implementação e monitoramento das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

2. COMPOSIÇÃO

2.1 O NEABI do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre deverá ser constituído por:

I – 2 representantes titulares do Corpo Docente;

II – 2 representantes titulares do Corpo Técnico-Administrativo;

III – 2 representantes titulares do Corpo Docente dos Cursos Técnicos;

IV – 2 representantes titulares do Corpo Docente dos Cursos de Graduação ou Pós-graduação (ensino superior);

2.2 Serão eleitos os candidatos mais votados em números absolutos, para os segmentos discentes (em cada modalidade), docentes e técnicos administrativos.

2.3 Será eleito um suplente para os segmentos discentes (em cada modalidade), docentes e técnicos administrados.

2.4 Caso não haja candidatos, a representação dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes, dar-se-á por nomeação da Direção-geral do campi. O Núcleo em conjunto com a Direção-geral farão a indicação do membro a ser nomeado.

2.5 O mandato será de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão candidatar-se a compor o Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro-brasileiros e Indígena (NEABI) do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre:

3.1.1. Servidores em exercício no IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre;

3.1.1.1 Conforme a Resolução 120/2021/CONSUP, poderão se candidatar servidores(as), preferencialmente, que tenham formação educacional, experiência e/ou interesse em projetos e atividades em torno de temas relativos a questões étnico-raciais.

3.1.2. Discentes regularmente matriculados nos cursos do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre;

3.1.2.1 Discentes menores de 18 anos deverão apresentar uma autorização dos pais ou responsáveis conforme **Anexo 1**, para se candidatar.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para efetivar a inscrição, o(a) interessado(a) deverá preencher formulário de inscrição, via internet, por meio do endereço [Formulário de Inscrição](#), no período de 20 a 22 de novembro de 2021.

4.2 Discente menor de 18 anos deve anexar carta de autorização dos pais ou responsáveis preenchida corretamente (Anexo 1).

4.3 A análise da documentação e a homologação das inscrições serão feitas pela Direção e cada inscrição será “deferida” ou “indeferida” conforme os critérios deste edital.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1 O voto será:

I. facultativo;

II. secreto, e

III. on-line

5.2 A votação ocorrerá no dia 24 de novembro de 2021.

5.3 O endereço eletrônico para votação será encaminhado por e-mail em tempo hábil. A votação ocorrerá somente através do formulário eletrônico, durante o período definido no item anterior.

5.4 O acesso ao formulário de votação deverá ser feito via conta de e-mail institucional.

6. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

6.1. O(a) candidato(a) eleito(a) deverá, obrigatoriamente, participar de encontros de formação e reuniões, propostos pela Coordenação de Ações Inclusivas - PROEN ou qualquer outro setor/órgão institucional.

6.2. O membro do NEABI poderá, em qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do grupo, mediante formalização de pedido por escrito ao NEABI - Campus Pouso Alegre.

7. CRONOGRAMA

Datas	Ações
19/11/2021	Publicação do Edital.
19 a 22/11/2021	Período de inscrições online.
23/11/2021	Divulgação da lista final de inscritos.
24/11/2021	Eleição (votação online).
25/11/2021	Divulgação do resultado preliminar.
A partir de 26/11/2021	Divulgação do resultado final.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As atividades no NEABI não ensejarão remuneração extra ou pagamento de bolsas.

8.2. Os seus membros serão nomeados por portaria da Direção Geral.

8.3. As dúvidas e recursos devem ser enviados para diego.terra@ifsuldeminas.edu.br.

8.4. Casos omissos e situações não previstas serão dirimidos pela Direção do Campus e Coordenação de Ações Inclusivas - PROEN.

Anexo 1

(este documento deverá ser preenchido, assinado, escaneado e anexado no formulário de inscrição eletrônico)

AUTORIZAÇÃO DE PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL

Eu, _____, portador(a) do CPF número _____, declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos, condições e obrigações do edital para membros do Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro-brasileiros e Indígena (NEABI) do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, e, assim, autorizo a candidatura do(a) aluno(a) _____, na qualidade de [] pai, [] mãe ou [] responsável (*marcar um X apontando a forma de representação*) do(a) mesmo(a).

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do pai, da mãe ou do(a) responsável pelo(a) aluno(a) menor de 18 anos

Documento assinado eletronicamente por:

- Alexandre Fieno da Silva, DIRETOR - CD4 - POA - DDE, em 18/11/2021 09:54:59.
- Diego Cesar Terra de Andrade, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 18/11/2021 08:44:22.
- Fabiano Paulo Elord, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 18/11/2021 08:21:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 196399
Código de Autenticação: bbe6c69195

